



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Este ETP, elaborado a partir da necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, servirá como embasamento técnico para a elaboração do Termo de Referência - TR, quando identificada a contratação da melhor solução para a carência especificada.

O estudo seguirá às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O Município de Içara, localizado na Região Carbonífera de Santa Catarina, com população superior a 59 mil habitantes e extensão territorial de aproximadamente 229 km<sup>2</sup>, possui uma estrutura administrativa complexa, composta por diversas secretarias municipais, fundos, autarquias e fundações. Essa estrutura demanda constante mobilidade para o cumprimento das competências legais e o atendimento às necessidades da população em áreas urbanas e rurais. A ausência de meios adequados de locomoção compromete diretamente a capacidade do Poder Público Municipal de exercer suas funções com eficiência, tempestividade e amplitude territorial.
- 1.2. As secretarias e fundações do Município apresentam demandas recorrentes e interdependentes de deslocamento. A Secretaria de Saúde necessita realizar visitas domiciliares, transporte de equipes multiprofissionais, supervisão de unidades básicas e ações de vigilância sanitária e epidemiológica. A Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda dependem de mobilidade para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, visitas técnicas dos CRAS e CREAS, e execução de programas socioassistenciais. A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e as fundações ligadas à cultura e ao esporte requerem deslocamentos frequentes para acompanhamento de escolas, eventos, projetos e atividades descentralizadas.
- 1.3. As áreas de infraestrutura, planejamento urbano, agricultura e meio ambiente (incluindo a Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDAI) também geram intensa necessidade de locomoção. As equipes técnicas precisam realizar vistorias de obras, fiscalizações de terrenos, monitoramento ambiental, inspeções em propriedades rurais e acompanhamento de serviços urbanos em diferentes pontos do município. Sem meios de transporte disponíveis e em condições adequadas, essas atividades ficam restritas ou inviabilizadas, prejudicando a fiscalização, o controle e a execução das políticas públicas.
- 1.4. A disponibilidade de meios de locomoção constitui condição essencial para o adequado funcionamento dos órgãos municipais, especialmente em razão da extensão territorial do Município, da existência de áreas rurais e da necessidade de articulação entre os diversos setores da Administração Pública. A mobilidade adequada permite que servidores, gestores e equipes técnicas realizem deslocamentos para o cumprimento de agendas, atendimento de demandas, execução de atividades administrativas e operacionais, realização de visitas técnicas, fiscalizações, supervisões e atendimento de situações emergenciais, assegurando maior eficiência, continuidade e alcance das ações públicas. A insuficiência de meios de locomoção compromete a capacidade operacional do Município, podendo ocasionar atrasos, restrições geográficas de atuação, dificuldades no acompanhamento das atividades e redução da qualidade e da efetividade dos serviços prestados à população.



- 1.5.** Restam evidenciadas as necessidades reais e concretas do órgão municipal de Içara e de suas secretarias e fundações quanto à disponibilidade de meios de locomoção. Tais necessidades decorrem diretamente das atribuições legais da Administração Pública Municipal e da obrigação de prestar serviços públicos de forma contínua, eficiente e acessível a toda a população, sendo imprescindível a existência de condições adequadas de deslocamento para o pleno exercício das funções administrativas e a consecução do interesse público.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

- 2.1.** A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) do Município de Içara. O mesmo alinha-se com a programação orçamentária para o exercício, respeitando as ações estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e os parâmetros definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e está submetido ao regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

## **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 3.1.** A definição da solução técnica mais adequada para o atendimento da necessidade de disponibilidade de veículos para o órgão foi precedida de estudo comparativo entre as principais alternativas existentes no mercado: a aquisição (compra) dos veículos e a locação. A análise considerou aspectos técnicos, operacionais, econômicos, financeiros e jurídicos, com observância aos princípios da economicidade, eficiência, efetividade e sustentabilidade das contratações públicas, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### **3.2. AQUISIÇÃO (COMPRA) DOS VEÍCULOS**

- 3.2.1.** A aquisição dos veículos mediante compra implica a incorporação definitiva dos bens ao patrimônio público, com registro contábil no ativo permanente (imobilizado), sujeita às normas da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – Lei Complementar nº 101/2000) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Tecnicamente, essa modalidade exige a estruturação de um sistema completo de gestão de frota, abrangendo:

- a.** Área física adequada para estacionamento/garagem, com requisitos de segurança patrimonial, controle de acesso e proteção ambiental;
- b.** Equipe técnica especializada (mecânicos, eletricitas e gestores de frota) para execução de manutenções preventivas (conforme planos de manutenção dos fabricantes) e corretivas;
- c.** Controle de estoque de peças de reposição, com gestão de almoxarifado e riscos de obsolescência de componentes;
- d.** Contratação e administração de seguros (compreensivo, com cobertura de responsabilidade civil, colisão, roubo/furto e danos a terceiros);
- e.** Licenciamento anual junto aos órgãos de trânsito (DETRAN), incluindo emplacamento, CRLV e taxa de licenciamento; e
- f.** Recolhimento de tributos, notadamente o IPVA (alíquotas estaduais tipicamente entre 2% e 4% do valor venal) e eventuais taxas complementares. Adicionalmente, a Administração assume a obrigação de realização de leilões ou alienações futuras dos bens inservíveis, processo burocrático que frequentemente resulta em valores residuais significativamente inferiores ao valor de mercado.

- 3.2.2.** Valores de referência de processos públicos recentes:



| LEVANTAMENTO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS                                                                                  |                                                             |                                                       |                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO                                                                                                               | ITEM                                                        | VALOR DE REFERÊNCIA                                   | FONTE                                                                                                        |
| <b>Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG</b><br>Pregão Eletrônico /<br>Processo 2026 (pesquisa<br>de mercado agosto/2025) | Veículo hatch 0<br>km (passeio, 5<br>ocupantes)             | <b>R\$ 105.378,00</b> (unitário)                      | Estimativa de ETP.<br>Total da<br>contratação (3<br>veículos, incluindo<br>pick-up e SUV): R\$<br>487.802,60 |
| <b>Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG</b><br>Mesmo processo                                                            | Veículo SUV 0 km<br>(porte médio, 1.4<br>turbo, automático) | <b>R\$ 192.991,26</b> (unitário)                      | Estimativa de ETP<br>com pesquisa de<br>mercado                                                              |
| <b>Câmara Municipal de Apucarana/PR</b><br>Pregão Eletrônico SRP<br>2026                                               | Veículo hatch<br>elétrico (BYD<br>Dolphin ou similar)       | <b>R\$ 152.000,00</b> (unitário)                      | Estimativa de ETP.<br>Total da<br>contratação (5<br>veículos): R\$<br>905.980,00                             |
| <b>Câmara Municipal de Apucarana/PR</b><br>Mesmo processo                                                              | Veículo sedã<br>híbrido plug-in<br>(BYD King ou<br>similar) | <b>R\$ 175.990,00</b> (unitário)                      | Estimativa de ETP                                                                                            |
| <b>Câmara Municipal de Apucarana/PR</b><br>Mesmo processo                                                              | Veículo SUV<br>híbrido plug-in /<br>híbrido                 | <b>R\$ 175.000,00 a R\$<br/>250.990,00</b> (unitário) | Estimativa de ETP<br>(variação conforme<br>modelo)                                                           |

\*links das fontes utilizadas na tabela:

**1. Prefeitura Municipal de Acaiaca/MG (processo 2026): Documento principal (ETP / arquivo do PNCP):**

<https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/18295287000190/compras/2026/2/arquivos/1>

**2. Câmara Municipal de Apucarana/PR (Pregão Eletrônico SRP 2026): Documento principal (ETP / arquivo do PNCP):**

<https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/78299815000100/compras/2026/16/arquivos/1>

**3.2.3.** A aquisição somam-se custos contínuos elevados e de baixa previsibilidade, que compõem o Custo Total de Propriedade (Total Cost of Ownership – TCO):

- Depreciação acelerada:** veículos leves e utilitários apresentam desvalorização média de 15% a 25% no primeiro ano (séries históricas da Tabela FIPE), com taxas anuais decrescentes de 8% a 15% nos anos subsequentes, podendo atingir 45% a 55% de perda acumulada em cinco anos. A depreciação contábil, segundo a Receita Federal, adota vida útil de cinco anos (taxa linear de 20% a.a.), com valor residual estimado em 20%.
- Manutenção preventiva e corretiva:** no primeiro ano, tipicamente em torno de 1,5% do valor de aquisição, com crescimento médio de 12,5% a.a.
- Seguros:** prêmio anual estimado em 3% a 8% do valor do veículo (média de 4% no primeiro ano).
- IPVA, licenciamento e demais tributos/taxas:** custos anuais recorrentes (IPVA de 2% a 4% do valor venal).
- Obsolescência tecnológica e custos de alienação:** (leilão com baixa recuperação de valor residual).
- Custo de oportunidade do capital imobilizado:** A Administração assume integralmente todos os riscos operacionais e financeiros (sinistros, avarias, variação de preços de peças e mão de obra, indisponibilidade da frota). Esses fatores comprometem a previsibilidade orçamentária e elevam a probabilidade de suplementações de créditos.



**3.2.4.**Essa solução revela-se menos eficiente por imobilizar recursos públicos e reter integralmente os riscos.

### **3.3. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**3.3.1.**A locação de veículos consiste na contratação, mediante processo licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para o fornecimento de frota nova ou seminova, na modalidade de locação com serviços agregados (full service). O objeto contratual usualmente contempla: disponibilização dos veículos com especificações técnicas definidas; manutenção preventiva e corretiva integral; seguro total; licenciamento, emplacamento, IPVA e demais encargos documentais; assistência 24 horas; substituição imediata em caso de sinistro ou pane (veículo reserva); e, quando exigido, rastreamento/telemetria. A contratada permanece proprietária dos bens, sendo a Administração mera usuária, com a despesa classificada como corrente (categoria econômica 3).

**3.3.2.**Tecnicamente, essa alternativa permite a renovação periódica da frota em ciclos de 24, 36 ou 48 meses, assegurando veículos equipados com os mais recentes avanços em segurança veicular, eficiência energética e conforto. A transferência integral da responsabilidade pela manutenção, gestão operacional, documentação e riscos para a locadora elimina a necessidade de estrutura interna dedicada à frota, reduzindo custos indiretos administrativos, riscos trabalhistas e burocracia de alienação. A disponibilidade da frota eleva-se significativamente pela obrigação de substituição imediata. A locação oferece:

- i. Previsibilidade orçamentária (despesa corrente mensal);
- ii. Renovação tecnológica contínua;
- iii. Elevada disponibilidade operacional;
- iv. Transferência integral de riscos;
- v. Custo total de propriedade comprovadamente inferior ou competitivo em processos públicos recentes;

**3.3.3.**Economicamente, a locação oferece pagamentos mensais previsíveis e fixos (ou reajustáveis por índices oficiais, como IPCA/IPC-FIPE), classificados como despesa corrente, facilitando o planejamento orçamentário. Valores de referência de processos públicos recentes e ETPs demonstram a faixa de mercado:

| LEVANTAMENTO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS |                                                                                                                  |                                                                                                                                                                |                                                                                                                      |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                | PROCESSO                                                                                                         | OBJETO                                                                                                                                                         | VALORES DE REFERÊNCIA                                                                                                |
| 1                                   | Prefeitura de Joinville/SC<br>Pregão Eletrônico nº 204/2026<br>(Portal de Compras Gov.<br>Federal nº 90204/2026) | Locação de veículos sem motorista/conductor (várias categorias – passeio 5 lugares, 7 lugares, utilitários etc.), com manutenção, seguro e quilometragem livre | Valor total estimado:<br><b>R\$ 54.057.177,60</b> (para 60 meses)                                                    |
| 2                                   | Câmara Municipal de Blumenau/SC<br>(Processo no PNCP – 2025)                                                     | Locação de 14 veículos de passageiros sem motorista                                                                                                            | <b>Aquisição</b> de 14 veículos =<br>R\$ 1.612.129,96<br><b>Locação</b> de 14 veículos por 12 meses = R\$ 484.344,00 |
| 3                                   | SAMAE Blumenau/SC<br>Pregão (Processo 2249/2025)                                                                 | Locação de veículos (hatch, sedan e picape) sem motorista, com manutenção preventiva/corretiva, seguro total e socorro                                         | Valores unitários mensais de referência:<br>• Hatch: <b>R\$ 4.380,00</b><br>• Sedan: <b>R\$ 4.786,18</b>             |



|   |                                                                                                         |                                                                                                                                                               |                                                                |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
|   |                                                                                                         | mecânico                                                                                                                                                      |                                                                |
| 4 | Governo do Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Administração Edital nº 10/2026           | Registro de Preços para locação de veículos automotores sem condutor para órgãos da Administração Direta do Estado                                            | Valor total estimado: <b>R\$ 47.006.321,70</b>                 |
| 5 | Prefeitura de Joinville/SC Pregão Eletrônico nº 204/2026 (Portal de Compras Gov. Federal nº 90204/2026) | Locação de veículos sem motorista/condutor (várias categorias – passeio 5 lugares, 7 lugares, utilitários etc.), com manutenção, seguro e quilometragem livre | Valor total estimado: <b>R\$ 54.057.177,60</b> (para 60 meses) |

\*links das fontes utilizadas na tabela:

**1. Prefeitura de Joinville/SC**

- a. <https://www.joinville.sc.gov.br/public/edital/anexo/13b419975d39b4638958b42cc0ad801e.pdf>

**2. Câmara Municipal de Blumenau/SC (Processo no PNCP – 2025)**

- a. <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/83184226000117/compras/2025/12/arquivos/1>

**3. SAMAE Blumenau/SC – Pregão (Processo 2249/2025)**

- a. <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/83779462000186/compras/2025/155/arquivos/1>

**4. Governo do Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Administração (Edital nº 10/2026)**

- a. <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/82951351000142/compras/2026/10/arquivos/2>.

**3.3.4.** Estudos de Custo Total de Propriedade (Total Cost of Ownership – TCO) aplicados a frotas no Brasil demonstram, de forma consistente, que no horizonte de 36 a 60 meses o custo global da locação tende a ser inferior ou competitivo em relação à compra, especialmente quando se internalizam todos os componentes de custo ao longo do ciclo de vida do ativo.

**3.3.5.** O TCO não se limita ao preço de aquisição, mas agrega depreciação acelerada (15% a 25% no primeiro ano, segundo séries históricas da Tabela FIPE), manutenção preventiva e corretiva crescente (com elevação média de 12,5% ao ano), seguros (3% a 8% do valor do veículo), IPVA e licenciamento, custos administrativos de gestão, custo de oportunidade do capital imobilizado e o valor residual (frequentemente recuperado apenas parcialmente via leilão público, com baixa liquidez e preços depreciados).

**3.3.6.** Pesquisa publicada na Revista de Ciências Empresariais da UNIPAR (Sousa et al., 2021), com recorte temporal de três anos (julho/2016 a junho/2019), aplicou a metodologia do TCO a uma frota empresarial e concluiu que a locação gerou economia de 24,7340% em relação à aquisição à vista, quando se considerou o rendimento potencial do capital que seria imobilizado na compra.

- a. fonte: <https://www.revistas.unipar.br/index.php/empresarial/article/download/8377/4112>.

**3.3.7.** Outros estudos setoriais, como o comparativo realizado com dados de frota da Itaipu (Cardoso, 2023), apontam economia de até R\$ 46.689,12 por veículo em 36 meses e de até R\$ 77.815,20 em 60 meses para caminhonetes, quando se opta pela locação em vez da compra à vista.

**3.3.8.** Além do aspecto puramente financeiro, a locação transfere para a contratada os riscos de variação de preços de insumos (peças e mão de obra), sinistralidade, avarias e obsolescência tecnológica. A locadora, por deter escala e expertise de mercado, dilui esses riscos de forma mais eficiente do que a Administração Pública. Adicionalmente, a



modalidade evita a imobilização de recursos de capital (despesa de capital) e permite flexibilidade de dimensionamento da frota conforme a demanda real, alinhando-se integralmente aos princípios da economicidade, eficiência e alocação ótima de riscos previstos nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

### 3.4. LOCAÇÃO VIA APLICATIVO DE TRANSPORTE

**3.4.1.** A locomoção destinada ao atendimento das secretarias exige tempo de resposta reduzido e previsibilidade de disponibilidade, especialmente em situações de urgência administrativa, reuniões externas, fiscalizações, deslocamentos de autoridades ou suporte logístico imediato. O modelo via aplicativo, por depender da dinâmica de oferta de motoristas no momento da solicitação, está sujeito a variações de demanda, congestionamento da plataforma, indisponibilidade de veículos na região solicitada e tempos de espera que frequentemente ultrapassam os padrões mínimos de eficiência exigidos pela Administração. O tempo médio de atendimento pode oscilar significativamente conforme horário, localização e condições de tráfego, não havendo garantia contratual de SLA de substituição ou de prontidão compatível com as necessidades institucionais. Dessa forma, a ausência de frota dedicada e de obrigação de resposta imediata torna a solução inadequada para o perfil de demanda do órgão.

**3.4.2.** Do ponto de vista econômico-jurídico e de gestão de riscos, a contratação via aplicativo, embora possa apresentar custo unitário aparentemente competitivo em deslocamentos esporádicos, revela-se ineficiente quando considerada a necessidade de disponibilidade contínua e prioritária. A Administração permanece exposta a riscos de indisponibilidade, variação de preços em horários de pico, limitações de cobertura geográfica e ausência de veículos adequados às especificações técnicas exigidas (capacidade, segurança e conformidade com padrões oficiais). Ademais, a natureza precária da relação (motoristas autônomos) dificulta a imposição de cláusulas de responsabilidade civil plena, de seguro específico para o interesse público e de controles de conformidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Assim, a solução via aplicativo não atende aos requisitos de economicidade, eficiência e efetividade previstos no art. 5º da referida lei, sendo descartada em favor da locação full service, que assegura frota dedicada, substituição imediata e transferência integral dos riscos operacionais.

### 3.5. CONCLUSÃO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA

**3.5.1.** Diante da análise comparativa detalhada entre as alternativas de **aquisição (compra)**, **locação de veículos** **locação via aplicativo de transporte**, e considerando os aspectos técnicos, econômico-financeiros, operacionais, jurídicos e de gestão de riscos, conclui-se que a **locação de veículos** constitui a solução mais vantajosa, eficiente e alinhada ao interesse público.

**3.5.2.** A **aquisição** exige a incorporação dos bens ao patrimônio público e a estruturação de uma completa cadeia de gestão de frota (garagem, equipe especializada, estoque de peças, contratos paralelos de seguro, manutenção e alienação futura). Isso gera custos indiretos elevados, riscos trabalhistas e administrativos, além de baixa flexibilidade para renovação tecnológica.

**3.5.3.** A **locação via aplicativo**, embora elimine a necessidade de gestão de frota própria, revela-se inadequada às necessidades do órgão. Por se tratar de serviço sob demanda, depende da disponibilidade momentânea de motoristas e veículos na plataforma, não oferecendo garantia de atendimento rápido nem frota dedicada. O tempo de resposta variável, a ausência de SLA de substituição imediata e a exposição a fatores externos (horários de



pico, congestionamento da plataforma e limitações geográficas) inviabilizam seu uso para o atendimento prioritário e contínuo das secretarias, que exige prontidão e previsibilidade operacional.

**3.5.4.A compra** gera elevado desembolso inicial de capital (despesa de capital), seguido de custos contínuos imprevisíveis (depreciação acelerada de 15% a 25% no primeiro ano, manutenção crescente, seguros, IPVA e custos de alienação com baixa recuperação de valor residual). A Administração assume integralmente todos os riscos, comprometendo a previsibilidade orçamentária.

**3.5.5.A locação**, na modalidade full service (manutenção preventiva e corretiva, seguro total, licenciamento, IPVA, assistência 24 horas e substituição imediata), transfere integralmente a responsabilidade operacional e os riscos para a contratada. O órgão público permanece apenas como usuário, com frota permanentemente renovada (ciclos de 24, 36 ou 48 meses), garantindo veículos com os mais recentes padrões de segurança, eficiência energética e conformidade ambiental (PROCONVE).

**3.5.6.**Essa transferência de riscos e a eliminação da estrutura interna dedicada elevam a disponibilidade da frota e reduzem drasticamente a complexidade administrativa.

**3.5.7.**A locação transforma o custo em despesa corrente mensal previsível, facilitando o planejamento orçamentário e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Dados concretos de processos públicos recentes comprovam a vantajosidade:

**a. Prefeitura de Joinville/SC (Pregão Eletrônico nº 204/2026 – Portal de Compras Gov. Federal nº 90204/2026):** valor total estimado de **R\$ 54.057.177,60** para 60 meses de locação de veículos sem motorista.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu expressamente que a locação é a melhor solução, por baixo investimento inicial, frota sempre nova e substituição imediata em caso de pane ou acidente, após comparação com a aquisição (fonte: <https://www.joinville.sc.gov.br/public/edital/anexo/13b419975d39b4638958b42cc0ad801e.pdf>).

**b. Câmara Municipal de Blumenau/SC (Pregão Eletrônico nº 03/2025):** aquisição de 14 veículos estimada em **R\$ 1.612.129,96**; locação dos mesmos 14 veículos por 12 meses = **R\$ 484.344,00** (valor unitário mensal de R\$ 2.883,00).

A Câmara optou pela locação como solução escolhida (fonte: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/83184226000117/compras/2025/12/arquivos/1>).

**c. Governo do Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Administração (Edital nº 10/2026):** Registro de Preços para locação de veículos automotores sem condutor, com valor total estimado de **R\$ 47.006.321,70**. O ETP reforça que a locação alinha-se aos princípios da economicidade e da vantajosidade, transferindo manutenção, seguro, impostos e substituição de veículos para a contratada (fonte: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/82951351000142/compras/2026/10/arquivos/2>).

**3.5.8.**Esses números demonstram que, no horizonte de 36 a 60 meses, típico de análise de ciclo de vida, o Custo Total de Propriedade (TCO) da locação tende a ser inferior ao da compra, especialmente quando se internalizam depreciação, manutenção, seguros, tributos, valor residual e custos indiretos de gestão.

**3.5.9.**Considerando o ciclo de vida do objeto a locação atende aos requisitos:

- i. Evita a imobilização de capital em ativos de alta depreciação;
- ii. Transfere riscos não essenciais (sinistros, avarias, variação de preços de peças, obsolescência tecnológica) para a iniciativa privada, que possui escala e expertise para diluí-los;



- iii. Preserva a flexibilidade de dimensionamento da frota conforme a demanda real; e
- iv. Alinha-se aos princípios da eficiência (art. 37 da Constituição Federal) e da economicidade.
- i. Maior aderência aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e da boa gestão pública.

**3.5.10.** Portanto, a solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa é a locação de veículos com serviços agregados (full service).

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**4.1.** Conforme levantamento realizado junto às unidades administrativas, a frota própria do Município é composta, na presente data (15/06/2026), por 73 (setenta e três) veículos, distribuídos entre as seguintes unidades: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Saúde (nas áreas de Transporte de Pacientes, Atenção Básica, Vigilância Sanitária, Hemodiálise, Melhor em Casa, T.F.D., CAPS, SAE/Vigilância Epidemiológica, Transferências Hospitalares e Manutenção de Unidades); Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; SAMAE; Secretaria de Planejamento (incluindo Engenharia); Fiscalização; Administração; Procuradoria; PROCON; Conselho Tutelar; FUNDAI; Defesa Civil; e Serviços Urbanos.

| RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL |                    |          |                              |               |
|----------------------------|--------------------|----------|------------------------------|---------------|
| ITEM                       | VEÍCULO            | PLACA    | SECRETARIA/SETOR             | CLASSIFICAÇÃO |
| 1                          | Toyota Corolla     | QIU-5932 | Gabinete do Prefeito         | Carro Leve    |
| 2                          | Fiat Argo          | RLI-9E15 | Saúde – Transporte Pacientes | Carro Leve    |
| 3                          | Fiat Argo          | RLI-9G25 | Saúde – Transporte Pacientes | Carro Leve    |
| 4                          | Fiat Argo          | RLI-9E85 | Saúde – Transporte Pacientes | Carro Leve    |
| 5                          | Fiat Argo          | RLI-5F45 | Saúde – Transporte Pacientes | Carro Leve    |
| 6                          | Chevrolet Spin     | RLF-2C35 | Saúde – Transporte Pacientes | Carro Leve    |
| 7                          | Hyundai HB20       | RLE-8H75 | Saúde – Transporte Pacientes | Carro Leve    |
| 8                          | Hyundai HB20       | RLH-6A34 | Saúde – Transporte Pacientes | Carro Leve    |
| 9                          | Hyundai HB20       | RLJ-4U24 | Saúde – Atenção Básica       | Carro Leve    |
| 10                         | Fiat Uno Vivace    | RLE-4I37 | Saúde – Transporte Pacientes | Carro Leve    |
| 11                         | Fiat Uno Vivace    | RLE-8I47 | Saúde – Atenção Básica       | Carro Leve    |
| 12                         | Renault Kwid       | QJO-5235 | Saúde – Vigilância Sanitária | Carro Leve    |
| 13                         | Renault Kwid       | QJO-5275 | Saúde – Transporte Pacientes | Carro Leve    |
| 14                         | Renault Kwid       | QJO-5335 | Saúde – Transporte Pacientes | Carro Leve    |
| 15                         | Nissan Sentra      | SXM-9A14 | Gabinete do Prefeito         | Carro Leve    |
| 16                         | Chevrolet Spin     | MFU-7167 | Saúde – Hemodiálise          | Carro Leve    |
| 17                         | Renault Kwid       | EZE-4741 | Secretaria de Educação       | Carro Leve    |
| 18                         | Renault Kwid       | CFY-1583 | Secretaria de Educação       | Carro Leve    |
| 19                         | Chevrolet Onix     | RXU-3C10 | PROCON                       | Carro Leve    |
| 20                         | Fiat Palio Weekend | QIH-5729 | –                            | Carro Leve    |
| 21                         | Fiat Uno Vivace    | QTL-5J62 | Assistência Social           | Carro Leve    |
| 22                         | Ford Ka Sedan      | QIZ-3E15 | Assistência Social           | Carro Leve    |
| 23                         | Fiat Siena         | REI-5G17 | Assistência Social           | Carro Leve    |
| 24                         | Fiat Siena         | REI-3G91 | Assistência Social           | Carro Leve    |
| 25                         | Fiat Palio Economy | MHE-3305 | SAMAE                        | Carro Leve    |
| 26                         | Fiat Uno Mille     | MIS-1173 | Administração                | Carro Leve    |
| 27                         | Fiat Palio         | QHS-2413 | Fiscalização                 | Carro Leve    |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS

|    |                                 |          |                                   |                           |
|----|---------------------------------|----------|-----------------------------------|---------------------------|
| 28 | Fiat Palio                      | QHV-3940 | Fiscalização                      | Carro Leve                |
| 29 | VW Gol                          | QIR-1298 | Procuradoria                      | Carro Leve                |
| 30 | Fiat Doblo                      | QJF-3772 | Saúde – Melhor em Casa            | Carro Leve / Van leve     |
| 31 | Chevrolet Onix                  | QJW-4699 | Planejamento                      | Carro Leve                |
| 32 | Fiat Argo                       | RDZ-1H28 | Planejamento                      | Carro Leve                |
| 33 | Fiat Palio Weekend              | MHK-4872 | Doação – Prefeito Municipal       | Carro Leve                |
| 34 | Chevrolet Onix Sedan            | SXV-7C72 | Saúde – Atenção Básica            | Carro Leve                |
| 35 | Fiat Cronos                     | RLM-8B24 | Planejamento (Engenharia)         | Carro Leve                |
| 36 | Chevrolet Onix                  | RXK-0E94 | Saúde – T.F.D.                    | Carro Leve                |
| 37 | Renault Kwid Zen2               | RLP-5I95 | Saúde – Melhor em Casa            | Carro Leve                |
| 38 | Fiat Cronos Drive 1.3           | RXL-9I35 | Planejamento (Engenharia)         | Carro Leve                |
| 39 | Chevrolet Spin                  | RXZ-9I64 | Educação                          | Carro Leve                |
| 40 | Chevrolet Spin                  | RXT-7H08 | Saúde – T.F.D.                    | Carro Leve                |
| 41 | Chevrolet Onix                  | RXK-3C35 | Educação                          | Carro Leve                |
| 42 | Chevrolet Onix                  | RXQ-2D45 | Educação                          | Carro Leve                |
| 43 | Fiat Pulse                      | RAA-7108 | Conselho Tutelar                  | Carro Leve                |
| 44 | Chevrolet Meriva                | MJY-0499 | Administração                     | Carro Leve                |
| 45 | Chevrolet Onix 10T AT LTZ       | RYS-8B56 | Procuradoria                      | Carro Leve                |
| 46 | Chevrolet Tracker AMG LTZ Turbo | RYQ-4D27 | Saúde – CAPS                      | Carro Leve (SUV)          |
| 47 | Fiat Argo Drive 1.0             | RYP-5H28 | Secretaria de Educação            | Carro Leve                |
| 48 | Fiat Argo Drive 1.0             | RYP-6A48 | Secretaria de Educação            | Carro Leve                |
| 49 | Chevrolet Tracker T A LTZ       | RYM-8G69 | Saúde – SAE / Vig. Epidemiológica | Carro Leve (SUV)          |
| 50 | Fiat Cronos                     | RYL-0H22 | Assistência Social                | Carro Leve                |
| 51 | Fiat Cronos                     | SXM-2H06 | Assistência Social                | Carro Leve                |
| 52 | Fiat Cronos Drive 1.3           | SXV-0G47 | Educação                          | Carro Leve                |
| 53 | Chevrolet Spin 1.8L AT Premier  | SXP-4A26 | Educação                          | Carro Leve                |
| 54 | Chevrolet Onix 10T AT LTZ       | SXU-9G55 | Fiscalização                      | Carro Leve                |
| 55 | Chevrolet Onix                  | SXV-6J90 | Saúde – Vigilância Sanitária      | Carro Leve                |
| 56 | Chevrolet Onix                  | TPQ-1H33 | Saúde – T.F.D.                    | Carro Leve                |
| 57 | Fiat Fiorino                    | QJG-3877 | Saúde – Transferências Hospital   | Utilitário Leve           |
| 58 | Fiat Strada                     | MMB-8C92 | Saúde – Manutenção Unidades       | Utilitário Leve (Pick-up) |
| 59 | Fiat Strada                     | MII-5954 | SAMAE                             | Utilitário Leve (Pick-up) |
| 60 | Fiat Strada                     | MII-6004 | SAMAE                             | Utilitário Leve (Pick-up) |
| 61 | Fiat Strada                     | MII-5994 | SAMAE                             | Utilitário Leve (Pick-up) |
| 62 | Fiat Toro                       | QIL-9326 | Fundai                            | Utilitário Leve (Pick-up) |
| 63 | Suzuki Jimny                    | FWL-2963 | Fundai                            | Utilitário Leve (Jipe)    |
| 64 | Kia Bongo                       | QTK-1386 | Fundai                            | Utilitário Leve           |
| 65 | Ford Ranger                     | RAH-7044 | Defesa Civil                      | Utilitário Leve (Pick-up) |
| 66 | Effa Caminhonete                | RLF-6I09 | Planejamento                      | Utilitário Leve (Pick-up) |
| 67 | Effa Caminhonete                | RLF-6J79 | Planejamento                      | Utilitário Leve (Pick-up) |



|    |                  |          |                        |                           |
|----|------------------|----------|------------------------|---------------------------|
| 68 | Effa Caminhonete | RLF-6I99 | Planejamento           | Utilitário Leve (Pick-up) |
| 69 | Fiat Strada      | RYL-5C97 | Secretaria de Educação | Utilitário Leve (Pick-up) |
| 70 | Fiat Fiorino     | SXH-8F89 | Educação               | Utilitário Leve           |
| 71 | Fiat Strada      | SXZ-1D04 | SAMAE                  | Utilitário Leve (Pick-up) |
| 72 | Effa Camionete   | UML-9184 | Serviços Urbanos       | Utilitário Leve (Pick-up) |
| 73 | Effa Camionete   | UML-9134 | Serviços Urbanos       | Utilitário Leve (Pick-up) |

- 4.2.** A distribuição da frota própria entre as distintas Secretarias e órgãos evidencia que o veículo constitui instrumento de apoio comum às atividades administrativas e operacionais do Município. Embora cada unidade desempenhe atribuições finalísticas próprias, a disponibilidade de meios de transporte revela-se necessária ao exercício regular de suas competências institucionais, configurando atividade de suporte essencial à execução dos serviços públicos.
- 4.3.** Ante o exposto, a contratação destina-se a complementar a frota própria do Município, assegurando a operacionalidade das atividades administrativas e operacionais das Secretarias e órgãos da Administração e a adequada prestação dos serviços públicos à coletividade. A estimativa de quantidades, fundamentada no levantamento da frota existente e no histórico do processo licitatório anterior, constituirá parâmetro técnico para a definição das quantidades a serem objeto da presente contratação.
- 4.4.** O histórico de consumo verificado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 94/2024, Processo Administrativo nº 106/2024, que originou a Ata de Registro de Preços nº 131/2024, firmada em 30 de setembro de 2024, documento este que instrui os presentes autos, cuja vigência se estende até 30 de setembro de 2026.
- 4.5.** O referido instrumento contratual foi objeto de renovação, circunstância que comprova, de forma objetiva e documental, a continuidade e a permanência da necessidade administrativa de locação de veículos automotores, bem como a adequação das quantidades inicialmente registradas à efetiva demanda da Administração Municipal de Içara/SC.
- 4.6.** O Controle de Saldos do Registro de Preços, abrangendo as Solicitações de Fornecimento emitidas no interregno de 30 de setembro de 2025 a 31 de julho de 2026 (data limite do relatório de consumo utilizado para a presente análise), restou apurado os seguintes consumos:

| ITEM | QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA        | QUANTIDADE EFETIVAMENTE SOLICITADA/CONTRATADA ATÉ 31/07/2026 | VALOR TOTAL CONTRATADO | SALDO DISPONÍVEL NA ATA |
|------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|
| 1    | 192.000<br>(16 veículos × 12 meses) | 89.733                                                       | R\$ 201.712,29         | 102.267                 |
| 2    | 48.000<br>(4 veículos × 12 meses)   | 29.867                                                       | R\$ 67.138,54          | 18.133                  |

- 4.7.** Até 31 de julho de 2026 foram efetivamente contratados **119.600 meses-veículo**, no valor total de **R\$ 268.850,83**, o que corresponde a uma utilização média mensal compatível com a demanda das diversas unidades gestoras do Município.
- 4.8.** As quantidades originariamente registradas na Ata nº 131/2024 totalizaram **240.000 meses-veículo** (192.000 do Item 1 + 48.000 do Item 2). O consumo parcial de 119.600 meses-



veículo no período analisado comprova a permanência e a continuidade da necessidade administrativa de locação de veículos.

- 4.9.** A unidade de medida **meses-veículo** representa o produto da quantidade de veículos pelo número de meses de utilização.
- 4.10.** Foram anexadas aos autos, a título meramente exemplificativo e base de consumo, algumas Solicitações de Fornecimento expedidas sob a égide da referida Ata (nºs 2122/2026, 2124/2026, 2125/2026, 2713/2026, 183/2026 e 504/2026). Tais documentos evidenciam a utilização efetiva por distintos órgãos e entidades da Administração Municipal, a saber:
- I - Administração municipal;
  - II - Departamento Administrativo e de Apoio ao Agricultor;
  - III - Núcleo de Trânsito;
  - IV - Fundação Municipal de Esporte de Içara;
  - V - Fundo Municipal de Saúde de Içara.
- 4.11.** Referidas solicitações constituem mera amostra representativa, não exaurindo o total de demandantes, cujo consolidado encontra-se devidamente consubstanciado no Controle de Saldos supra referido.
- 4.12.** Todos os documentos que embasaram a presente estimativa de quantidades encontram-se devidamente nos autos do presente processo administrativo, podendo ser consultados a qualquer tempo para fins de verificação e controle.
- 4.13.** O quantitativo a ser registrado no procedimento licitatório permanecerá inalterado em relação ao certame anterior, mantendo-se a locação de **16 (dezesseis) veículos da categoria hatch** (Item 1) e a locação de **4 (quatro) veículos com caçamba da categoria pick-up leve** (Item 2), totalizando 192 (cento e noventa e dois) meses-veículo para o Item 1 e 48 (quarenta e oito) meses-veículo para o Item 2.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN  | QT  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1    | <b>LOCAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) VEÍCULOS</b> DA CATEGORIA HATCH 1.0, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:<br><b>TIPO:</b> HATCHBACK, 5 (CINCO) PORTAS;<br><b>MOTOR:</b> 1.0 (UM ZERO), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV;<br><b>ANO DO MODELO:</b> 2025 OU SUPERIOR;<br><b>COMBUSTÍVEL:</b> FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL);<br><b>CAPACIDADE:</b> PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS;<br><b>COR:</b> BRANCA OU PRATA;<br><b>QUILOMETRAGEM:</b> NÃO SUPERIOR A 40.000 KM (QUARENTA MIL QUILOMETROS) NO MOMENTO DA ENTREGA;<br><b>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS:</b><br>AR-CONDICIONADO;<br>DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;<br>VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS;<br>RÁDIO AM/FM /USB/PEN DRIVE;<br>TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (AIRBAGS, ABS, CINTOS DE SEGURANÇA, ENCOSTOS DE CABEÇA, ETC.).<br><b>LOCAÇÃO:</b> SEM MOTORISTA.<br>QUANDO SOLICITADO PELO REQUISITANTE, OS VEÍCULOS DEVERÃO SER PLOTADOS COM ARTE E TEXTOS (DE ATÉ 3M²) DEFINIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, SENDO TAL SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO.<br>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULAR (CRLV, IPVA, SEGURO, ETC.). | MÊS | 192 |
| 2    | <b>LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS</b> COM CAÇAMBA DA CATEGORIA PICK-UP LEVE, COM ASS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:<br><b>TIPO:</b> PICK-UP LEVE, CABINE SIMPLES (2 PORTAS), COM CAÇAMBA METÁLICA;<br><b>CAPACIDADE DE CARGA:</b> MÍNIMA DE 700 KG;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MÊS | 48  |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <p><b>MOTOR:</b> POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV;<br/><b>ANO DO MODELO:</b> 2025 OU SUPERIOR;<br/><b>COMBUSTÍVEL:</b> FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL);<br/><b>CAPACIDADE DE PASSAGEIROS:</b> 2 (DOIS);<br/><b>COR:</b> BRANCA OU PRATA;<br/><b>QUILOMETRAGEM:</b> NÃO SUPERIOR A 40.000 KM (QUARENTA MIL QUILOMETROS) NO MOMENTO DA ENTREGA;<br/><b>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS:</b><br/>AR-CONDICIONADO;<br/>DIREÇÃO HIDRÁULICA;<br/>VIDROS ELÉTRICOS;<br/>RÁDIO AM/FM /USB/PEN DRIVE;<br/>TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.<br/><b>LOCAÇÃO:</b> SEM MOTORISTA.<br/>QUANDO SOLICITADO PELO REQUISITANTE, OS VEÍCULOS DEVERÃO SER PLOTADOS COM ARTE E TEXTOS (DE ATÉ 3M<sup>2</sup>) DEFINIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, SENDO TAL SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL AO MUNICÍPIO.<br/>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULAR (CRLV-E, IPVA, LICENCIAMENTO, SEGURO, ETC.).</p> |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**4.14.** As quantidades ora estimadas para o novo procedimento licitatório foram estimadas com base ao processo anterior para o adequado dimensionamento da demanda. A projeção contemplou a média de consumo observada até 31 de julho de 2026, a distribuição por unidades demandantes e a imprescindibilidade de manutenção da capacidade operacional da frota locada, em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, consagrados nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.15.** A estimativa de quantidade possui dados objetivos de consumo efetivo, propiciando a adequada previsibilidade orçamentária e a continuidade do serviço essencial de mobilidade da Administração Municipal.

#### **4.16. FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**4.16.1.** A presente contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e normativo municipal aplicável), em substituição à formalização imediata de contrato com quantitativo fixo e consumo integralmente definido *a priori*.

**4.16.2.** A opção pelo SRP decorre da natureza da demanda e da estrutura organizacional do Município. A locação de veículos destina-se a atender **múltiplas unidades administrativas** da Prefeitura Municipal de Içara, Secretarias, Fundos, Departamentos e órgãos vinculados, cujas necessidades de frota:

- I -** Demanda estimada, e não comprometida de forma rígida, o registro de preços vincula as condições comerciais (preços e regras), permitindo contratações posteriores na medida do interesse público e da disponibilidade orçamentária.
- II -** Consumo futuro e fracionado no tempo, a locação será acionada conforme a necessidade operacional de cada unidade, evitando ociosidade, sobredimensionamento ou subcontratação artificial.
- III -** Variabilidade entre Secretarias, cada pasta possui ritmo próprio de demanda; o SRP acomoda essa heterogeneidade sem múltiplas licitações isoladas.
- IV -** Economicidade e eficiência administrativa, uma única disputa ampla gera preços mais competitivos, padroniza o objeto e reduz custos de repetidas licitações.
- V -** Planejamento e controle, possibilita gestão centralizada das atas, acompanhamento de saldos, ordem de fornecimento/locação e melhor controle de gastos por unidade.



- VI - Adequação à natureza do serviço, serviços de locação de veículos para frota institucional** tipicamente se enquadram em demandas contínuas, porém quantitativamente variáveis, hipótese clássica de cabimento do SRP. Dessa forma, não há como fixar, com precisão e definitividade, o quantitativo total a ser consumido por cada unidade no momento da licitação, o que torna inadequada a celebração de contrato ordinário com obrigação de execução integral de quantitativos prefixados.
- 4.17.** O SRP assegura atendimento tempestivo às demandas institucionais; racionalização dos gastos públicos; padronização de preços e condições; flexibilidade operacional compatível com a realidade administrativa municipal.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1.** Iniciar o fornecimento dos bens, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da Solicitação de fornecimento emitida pelo setor competente.
- 5.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme dispositivos legais.
- 5.3.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 5.4.** A composição da proposta deverá ser observada, sempre no que couber, entre outros aspectos, custo do quilômetro rodado, manutenção dos veículos (preventiva e corretiva), custos adicionais que repercutam, direta ou indiretamente sobre a prestação de serviço e outros custos decorrentes do desempenho técnico, comercial, operacional, competitividade e lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes, materiais e insumos, despesas administrativas e operacionais, devidamente incluídos no preço e especificados na proposta. A licitante deverá declarar e comprovar possuir frota própria ou controlada em quantidade e condições suficientes para o pleno atendimento do objeto licitado durante toda a vigência do contrato.
- 5.5.** A Contratada se obriga a realizar, quando solicitado pela Administração, a plotagem e a desplotagem dos veículos, com arte e textos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Içara, limitada a 3m<sup>2</sup> (três metros quadrados) por veículo, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 5.6.** Os veículos deverão ser entregues com toda a documentação obrigatória em dia (CRLV-e, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório e contratual), sem quaisquer pendências tributárias ou restrições judiciais.
- 5.7.** Os veículos fornecidos pela Contratada deverão ser na cor branca ou prata, conforme opção da Contratante, não sendo exigida a uniformidade de cor.
- 5.8.** Serão aceitos veículos de marcas distintas, desde que todos atendam integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos na especificação dos veículos.

## **5.9. DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DE ENTREGA**

- 5.9.1.** Manual de Instruções do Fabricante (original ou cópia autenticada);
- 5.9.2.** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado;
- 5.9.3.** Comprovante de pagamento do IPVA e demais tributos incidentes;
- 5.9.4.** Apólice de seguro total vigente e comprovante de pagamento do prêmio;
- 5.9.5.** Laudo de vistoria veicular (quando exigido pela Contratante).

## **5.10. DO SEGURO DOS VEÍCULOS**

- 5.10.1.** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, seguro total



(compreensivo) para cada veículo locado, emitido por seguradora de primeira linha, devidamente registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

**5.10.2.** O seguro deverá obrigatoriamente abranger as seguintes coberturas:

- a. Furto, roubo, incêndio, colisão e alagamento;
- b. Danos materiais a terceiros, com cobertura mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- c. Danos corporais a terceiros, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- d. Danos a aparelhos de som, vidros, acessórios e equipamentos;
- e. Danos advindos de atos de terceiros a pessoas e bens transportados.

**5.10.3.** A franquia do seguro será de responsabilidade exclusiva da Contratante, limitada ao máximo de 3% (três por cento) do valor do veículo, devendo a Contratada arcar com o restante dos custos.

**5.10.4.** A Contratada deverá entregar à Administração, no ato da entrega de cada veículo, cópia da apólice de seguro e comprovante de pagamento do prêmio, devendo renová-los automaticamente sempre que necessário, sem ônus adicional ao Município.

**5.10.5.** Nos casos de avarias de pequeno valor, inferiores ao limite da franquia, a Contratada poderá cobrar o valor diretamente por evento, conforme valores previamente pactuados.

#### **5.10.6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.10.6.1.** A responsabilidade pelo transporte dos veículos observará o seguinte critério de raio, tendo como marco referencial o Paço Municipal de Içara/SC, localizado na Praça João Belchior Goulart, nº 120, Centro, CEP 88.820-000, Içara/SC:

- a. **Dentro do raio de 25 km (vinte e cinco quilômetros)** a partir do Paço Municipal: caberá à Contratante, a seu critério, buscar os veículos no pátio ou local indicado pela Contratada, ou, alternativamente, solicitar que a Contratada realize a entrega no local designado pela Administração, sem ônus adicional;
- b. **Além do raio de 25 km (vinte e cinco quilômetros)** a partir do Paço Municipal: caberá exclusivamente à Contratada entregar os veículos no local indicado pela Contratante, arcando integralmente com todas as despesas de transporte, combustível, seguro e logística, sem qualquer ônus para o Município.

**5.10.6.2.** Todas as despesas decorrentes do transporte, quando de responsabilidade da Contratada, não poderão ser repassadas à Contratante em nenhuma hipótese.

**5.10.6.3.** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança, atendendo rigorosamente a todos os requisitos técnicos, de segurança e de qualidade previstos na legislação vigente, nas resoluções do CONTRAN e no Código de Trânsito Brasileiro.

**5.10.6.4.** Os veículos definitivos, quando solicitados, deverão ser entregues com quilometragem inferior a 40.000 km (quarenta mil quilômetros) e na cor escolhida pela Contratante, dentre as opções de cores definidas pela Prefeitura Municipal de Içara.

**5.10.6.5.** O descumprimento do prazo ou das condições de entrega sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 155 a 158), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **5.10.6.6. Do perímetro da entrega**

- a. Içara integra a Região Metropolitana Carbonífera de Santa Catarina. A distância rodoviária entre o centro de Içara e Criciúma (principal polo econômico e de serviços da região) é de aproximadamente 15 km. Os municípios limítrofes e imediatamente vizinhos (Morro da Fumaça, Sangão e parte de Criciúma) encontram-se bem dentro desse raio.



- b. Dentro do raio de 25 km:** a Contratante assume a responsabilidade pela busca dos veículos no local indicado pela Contratada. Essa medida evita onerar as empresas sediadas na região metropolitana e no entorno imediato com custos de frete de curta/média distância, favorece a participação de locadoras locais e regionais (maior oferta e potencial de preços mais competitivos) e reduz o risco de repasse indevido de custos logísticos ao erário.
- c. Além do raio de 25 km:** a Contratada assume integralmente a entrega no local indicado pela Contratante, arcando com todas as despesas de transporte, combustível, seguro e logística, sem qualquer ônus para o Município. Essa regra protege o erário de custos de frete longos e não impede a participação de licitantes sediados fora do raio.
- d.** O parâmetro de 25 km, contado a partir do Paço Municipal de Içara/SC, localizado na Praça João Belchior Goulart, nº 120, Centro, CEP 88.820-000, Içara/SC, concilia a proteção do interesse público com a preservação da competitividade do certame, sem criar restrição geográfica indevida à participação de licitantes.

## 5.11. DA DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

- 5.11.1.** A devolução dos veículos pela Contratante à Contratada observará o seguinte critério de raio, tendo como marco referencial o Paço Municipal de Içara/SC, localizado no Paço Municipal de Içara, endereço: Praça João Belchior Goulart, 120 - Centro - 88.820-000 - Içara/SC.
  - a. Dentro do raio de 25 km (vinte e cinco quilômetros)** a partir do Paço Municipal: caberá à Contratante devolver os veículos no pátio ou local indicado pela Contratada;
  - b. Além do raio de 25 km (vinte e cinco quilômetros)** a partir do Paço Municipal: caberá exclusivamente à Contratada realizar o recolhimento (busca) dos veículos no local indicado pela Contratante, arcando integralmente com todas as despesas de transporte, combustível, seguro e logística, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.11.2.** A devolução deverá ser realizada sem qualquer ônus financeiro para o Município, ficando expressamente vedada a cobrança de tarifa de retorno, taxa de deslocamento ou qualquer outro custo adicional.
- 5.11.3.** Caso a Contratada não possua unidade no Município de Içara/SC, caberá exclusivamente a ela, às suas expensas, providenciar o recolhimento dos veículos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Município.
- 5.11.4.** Os veículos deverão ser devolvidos em condições condizentes com o uso regular, admitindo-se apenas o desgaste natural. A Contratante não será responsabilizada por danos decorrentes de uso normal do veículo.
- 5.11.5.** A devolução será precedida de vistoria conjunta, realizada no local e data indicados pelo Município. A vistoria será documentada em termo próprio, com registro fotográfico. O não comparecimento da Contratada implicará aceitação tácita das condições do veículo informadas pelo Município.
- 5.11.6.** A Contratada somente poderá cobrar do Município valores referentes a danos no veículo se comprovar, mediante vistoria conjunta e laudo técnico, que o dano foi causado por negligência grave, dolo ou mau uso por parte do Município, excluídos os danos por desgaste natural, vícios ocultos ou defeitos mecânicos preexistentes.
- 5.11.7.** As multas de trânsito e infrações cometidas durante o período de uso pelo Município serão de responsabilidade da Contratante. A Contratada deverá encaminhar as notificações ao Município em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento, para que o Município possa tratar da defesa ou do pagamento, quando for o caso.
- 5.11.8.** Caso a Contratada se recuse injustificadamente a receber o veículo após vistoria, o



Município poderá realizar a devolução por meio de depósito judicial ou em local adequado, às expensas da Contratada, ficando automaticamente liberada do pagamento de locação a partir da data agendada para devolução.

**5.11.9.** O descumprimento das obrigações previstas nesta seção sujeitará a Contratada às penalidades da Lei nº 14.133/2021.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 664.077,28 (Seiscentos e sessenta e quatro mil e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)**.

**6.2.** A estimativa de valor realizada por meio desse ETP, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise das alternativas possíveis dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.

**6.3.** A estimativa de preços foi elaborada em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando a utilização de contratações similares realizadas pela própria Administração Pública. Nesse sentido, tomou-se como referência principal o Pregão Eletrônico nº 94/2024, homologado e concretizado por meio da Ata de Registro de Preços nº 131/2024, cujos valores resultaram de disputa pública competitiva e refletem as condições de mercado vigentes no exercício imediatamente anterior, conferindo robustez, isonomia e atualidade à pesquisa.

**6.4.** Complementarmente, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Banco de Preços, com o intuito de validar e atualizar os valores registrados na referida Ata, assegurando a aderência aos preços praticados no mercado de locação de veículos de passeio e utilitários do tipo pick-up. Tais fontes oficiais e transparentes atendem aos critérios de confiabilidade, acessibilidade e comparabilidade exigidos pela legislação vigente para a estimativa preliminar de custos e instrução dos orçamentos preliminares.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN  | QT  | ATA Nº<br>131/2024<br>PREF.<br>IÇARA | BANCO<br>DE<br>PREÇOS | PNCP            | VALOR<br>UNITARIO<br>MÉDIA | VALOR<br>TOTAL    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------------|-------------------|
| 1    | <b>LOCAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) VEÍCULOS</b><br>DA CATEGORIA HATCH 1.0, COM AS<br>SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:<br><b>TIPO:</b> HATCHBACK, 5 (CINCO) PORTAS;<br><b>MOTOR:</b> 1.0 (UM ZERO), COM POTÊNCIA<br>MÍNIMA DE 80 CV;<br><b>ANO DO MODELO:</b> 2025 OU SUPERIOR;<br><b>COMBUSTÍVEL:</b> FLEX<br>(GASOLINA/ÁLCOOL);<br><b>CAPACIDADE:</b> PARA 5 (CINCO)<br>PASSAGEIROS;<br><b>COR:</b> BRANCA OU PRATA;<br><b>QUILOMETRAGEM:</b> NÃO SUPERIOR A<br>40.000 KM (QUARENTA MIL<br>QUILÔMETROS) NO MOMENTO DA<br>ENTREGA;<br><b>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS:</b><br>AR-CONDICIONADO;<br>DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;<br>VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS;<br>RÁDIO AM/FM COM CD/MP3/USB/PEN | MÊS | 192 | R\$<br>2.247,91                      | R\$<br>3.850,00       | R\$<br>2.301,82 | R\$<br>2.799,91            | R\$<br>537.582,72 |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |                 |                 |                 |                 |                   |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|
|   | <p>DRIVE;<br/>TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (AIRBAGS, ABS, CINTOS DE SEGURANÇA, ENCOSTOS DE CABEÇA, ETC.).</p> <p><b>LOCAÇÃO:</b> SEM MOTORISTA.</p> <p>QUANDO SOLICITADO PELO REQUISITANTE, OS VEÍCULOS DEVERÃO SER PLOTADOS COM ARTE E TEXTOS (DE ATÉ 3M<sup>2</sup>) DEFINIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, SENDO TAL SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO.</p> <p>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULAR (CRLV, IPVA, SEGURO, ETC.).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |                 |                 |                 |                 |                   |
| 2 | <p><b>LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS</b> COM CAÇAMBA DA CATEGORIA PICK-UP LEVE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p><b>TIPO:</b> PICK-UP LEVE, CABINE SIMPLES (2 PORTAS), COM CAÇAMBA METÁLICA;</p> <p><b>CAPACIDADE DE CARGA:</b> MÍNIMA DE 700 KG;</p> <p><b>MOTOR:</b> POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV;</p> <p><b>ANO DO MODELO:</b> 2025 OU SUPERIOR;</p> <p><b>COMBUSTÍVEL:</b> FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL);</p> <p><b>CAPACIDADE DE PASSAGEIROS:</b> 2 (DOIS);</p> <p><b>COR:</b> BRANCA OU PRATA;</p> <p><b>QUILOMETRAGEM:</b> NÃO SUPERIOR A 40.000 KM (QUARENTA MIL QUILOMETROS) NO MOMENTO DA ENTREGA;</p> <p><b>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS:</b></p> <p>AR-CONDICIONADO;<br/>DIREÇÃO HIDRÁULICA;<br/>VÍDROS ELÉTRICOS;<br/>RÁDIO AM/FM COM CD/MP3/USB/PEN DRIVE;<br/>TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.</p> <p><b>LOCAÇÃO:</b> SEM MOTORISTA.</p> <p>QUANDO SOLICITADO PELO REQUISITANTE, OS VEÍCULOS DEVERÃO SER PLOTADOS COM ARTE E TEXTOS (DE ATÉ 3M<sup>2</sup>) DEFINIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, SENDO TAL SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL AO MUNICÍPIO.</p> <p>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE, SEGURANÇA E</p> | MÊS | 48 | R\$<br>2.247,91 | R\$<br>2.829,00 | R\$<br>2.829,00 | R\$<br>2.635,30 | R\$<br>126.494,56 |



|                                                                                             |  |  |  |  |  |  |                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|----------------------------|
| FUNCIONAMENTO, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULAR (CRLV-E, IPVA, LICENCIAMENTO, SEGURO, ETC.). |  |  |  |  |  |  |                            |
|                                                                                             |  |  |  |  |  |  | VALOR TOTAL R\$ 664.077,28 |

- 5.3. Por se tratar de um levantamento inicial de mercado, consequentemente haverá alteração no valor final dos objetos no TR.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução escolhida consiste na locação de veículos automotores na modalidade full service (sem motorista), com serviços agregados de manutenção preventiva e corretiva, seguro total, licenciamento, emplacamento, IPVA e substituição imediata em caso de pane, sinistro ou necessidade de manutenção, destinada a atender às demandas de mobilidade das secretarias, fundos, autarquias e fundações do Município de Içara/SC.
- 7.2. O objeto abrange a disponibilização de:
- 16 (dezesesseis) veículos da categoria hatch 1.0, com as especificações técnicas mínimas definidas neste Estudo Técnico Preliminar; e
  - 4 (quatro) veículos utilitários com caçamba da categoria pick-up leve, com as especificações técnicas mínimas definidas neste Estudo Técnico Preliminar.
- 7.3. A contratação será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, com pagamento mensal classificado como despesa corrente, garantindo previsibilidade orçamentária e continuidade do serviço.
- 7.4. A solução contempla a transferência integral à Contratada da responsabilidade pela gestão operacional da frota, incluindo manutenção, documentação, seguros, substituição de veículos e demais encargos inerentes à propriedade dos bens, de modo que a Administração atue exclusivamente como usuária.
- 7.5. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com quilometragem não superior a 40.000 km, documentação regular, seguro total vigente e, quando solicitado, plotagem institucional limitada a 3 m², sem ônus adicional ao Município.
- 7.6. A solução assegura disponibilidade contínua da frota, renovação tecnológica periódica, elevada disponibilidade operacional e alinhamento aos princípios da economicidade, eficiência e alocação ótima de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo a alternativa mais vantajosa em comparação com a aquisição e com a locação via aplicativo de transporte.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1. O Nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto não deve ser adotado quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual ou a obtenção de maior vantagem econômica recomendarem a contratação junto ao mesmo fornecedor. O presente objeto enquadra-se integralmente nessa hipótese excepcional.
- 8.2. O objeto consiste na locação de veículos automotores na modalidade *full service* (sem motorista), abrangendo:
- Item 1 – 16 (dezesesseis) veículos da categoria hatch 1.0; e
  - Item 2 – 4 (quatro) veículos da categoria pick-up leve.
- 8.3. Ambos os itens possuem a mesma essência contratual: disponibilização de frota com manutenção preventiva e corretiva integral, seguro total, licenciamento, IPVA, assistência 24 horas e obrigação de substituição imediata. As exigências técnicas de documentação,



seguro, plotagem, condições de entrega e devolução, quilometragem máxima e padrões de conservação são substancialmente idênticas. Não há diferença de regime de execução, de forma de pagamento ou de fiscalização que justifique a divisão artificial em lotes distintos.

- 8.4.** A pesquisa realizada junto ao mercado de locação de frotas demonstra que a grande maioria das locadoras especializadas opera de forma indistinta com veículos de passeio (hatch) e utilitários leves (pick-up).
- 8.5.** Empresas de porte regional e nacional que participam regularmente de certames públicos de locação de frota (incluindo as que atuam em Joinville, Blumenau, Criciúma, Araranguá e no Estado de SC) mantêm em seu portfólio ambas as categorias de veículos. A divisão do objeto em lotes separados não amplia o universo de potenciais licitantes; ao contrário, reduz a atratividade do certame para as empresas de maior porte e capacidade operacional, que preferem contratos de maior volume e escala.
- 8.6. A unificação em lote único permite:**
- I - Maior volume contratual, gerando economia de escala e potencial redução do preço unitário mensal;
  - II - Negociação mais favorável de condições de seguro, manutenção e substituição de veículos, uma vez que a contratada dilui seus custos fixos sobre uma frota maior;
  - III - Preços mais competitivos, conforme se observa em processos públicos recentes de locação de frota mista (ex.: Pregão Eletrônico nº 204/2026 de Joinville/SC e Edital nº 10/2026 do Estado de Santa Catarina), nos quais a contratação unificada resultou em valores unitários mais vantajosos do que os praticados em certames fracionados de menor porte.
- 8.7. A divisão em dois lotes implicaria:**
- I - Dois contratos distintos;
  - II - Duas gestões e fiscalizações paralelas;
  - III - Duplicação de rotinas de emissão de solicitações de fornecimento, controle de quilometragem, vistoria de entrega/devolução, atesto de notas fiscais e aplicação de sanções;
  - IV - Aumento significativo da carga administrativa sobre a equipe de fiscalização do Município, sem qualquer ganho proporcional de eficiência ou de competitividade.
- 8.8.** A manutenção do lote único reduz drasticamente os custos indiretos de gestão contratual, alinhando-se ao princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9.** Não há elementos técnicos ou de mercado que indiquem que a separação em lotes aumentaria o número de participantes ou geraria preços mais vantajosos. Pelo contrário:
- I - O mercado de locação de frota é composto, em sua maioria, por empresas que já operam com ambas as categorias;
  - II - A fragmentação reduziria o volume de cada lote, tornando-os menos atrativos para empresas de maior capacidade técnica e financeira;
  - III - Poderia resultar em preços unitários mais elevados, em virtude da perda de economia de escala e do aumento do risco operacional para a contratada.
  - IV - Assim, o parcelamento não atenderia à finalidade de maximizar a competitividade, mas apenas geraria complexidade administrativa desnecessária.
- 8.10.** Diante do exposto, a estruturação do objeto em **lote único**, com critério de julgamento pelo menor preço global, revela-se a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa. Atende integralmente ao disposto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aos princípios da economicidade e da eficiência, e à realidade do mercado de locação de veículos automotores, sem prejuízo à competitividade do certame.



## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Garantir a disponibilização contínua e ininterrupta de veículos em perfeitas condições de uso, nas quantidades e categorias necessárias, de forma a não interromper ou prejudicar as atividades administrativas e operacionais do órgão.
- 9.2. Obter maior economicidade em relação à aquisição e manutenção de frota própria, reduzindo custos com depreciação, documentação, seguros, manutenção corretiva e preventiva, impostos e pessoal dedicado à gestão de frota.
- 9.3. Aproveitar economia de escala por meio da contratação unificada em lote único, reduzindo custos de gestão contratual e de fiscalização.
- 9.4. Contar com veículos modernos, em bom estado de conservação, com documentação regular, seguros vigentes e manutenção em dia, atendendo aos padrões de segurança, conforto e desempenho exigidos.
- 9.5. Dispor de frota compatível com as diferentes necessidades institucionais, abrangendo veículos de passeio para deslocamentos administrativos e utilitários do tipo pick-up para transporte de materiais, equipamentos ou equipes de campo.
- 9.6. Permitir ajustes na quantidade e no tipo de veículos conforme a demanda real, sem a rigidez e os custos da frota própria.
- 9.7. Garantir a substituição rápida de veículos em caso de pane, acidente ou manutenção, assegurando a continuidade do serviço.
- 9.8. Assegurar que todos os veículos estejam devidamente licenciados, com seguro obrigatório e seguro total, em conformidade com a legislação de trânsito e com as normas internas do órgão.
- 9.9. Reduzir riscos jurídicos e operacionais associados à gestão de frota própria, especialmente quanto à responsabilidade civil, acidentes, multas e manutenção inadequada.
- 9.10. Permitir que o órgão concentre seus recursos humanos e financeiros na execução de suas atividades finalísticas, transferindo para a contratada a responsabilidade pela gestão operacional da frota.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, antes da celebração do contrato de locação de veículos leves, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:
  - 10.1.1. **Designação formal dos agentes de fiscalização e gestão contratual:** Nomeação, por portaria ou ato próprio, do Gestor do Contrato e do(s) Fiscal(is), com indicação clara de suas atribuições, competências e responsabilidades quanto ao acompanhamento da execução, atesto de notas fiscais, controle de quilometragem, estado de conservação dos veículos e intercorrências.
  - 10.1.2. **Capacitação dos servidores designados:** Treinamento ou orientações específicas aos agentes de fiscalização e gestão sobre as particularidades do objeto (locação de frota leve, interdependência com o Contrato nº 021/PMI/2026 de fornecimento de combustível, rotinas de substituição de veículos, controle de consumo e registro de ocorrências).
  - 10.1.3. **Alinhamento operacional com a contratação interdependente:** Confirmação da vigência e da operacionalidade do Contrato nº 021/PMI/2026 (fornecimento contínuo e fracionado de combustível), bem como definição de rotinas de articulação entre os fiscais de ambos os contratos, a fim de garantir o abastecimento regular e a plena funcionalidade da frota.



**10.1.4. Adequação do ambiente e das rotinas internas:** Organização de procedimentos para emissão de ordens de serviço/fornecimento, controle de solicitações, entrega e devolução dos veículos;

**10.1.5. Preparação para o recebimento dos veículos:** Definição de checklist de vistoria prévia (documentação, seguro, licenciamento, estado de conservação, equipamentos obrigatórios e condições de uso), com indicação dos servidores responsáveis pela verificação e aceite provisório/definitivo

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

### **11.1. Contratação interdependente**

**11.1.1.** A presente contratação caracteriza-se pela existência de contratação interdependente, consubstanciada no fornecimento contínuo e fracionado de combustível (gasolina) destinado ao abastecimento dos veículos leves objeto da locação, o qual será suprido por meio do Processo/Contrato nº 021/PMI/2026.

**11.1.2.** A interdependência decorre da relação de dependência funcional existente entre os objetos. A mera disponibilização dos veículos locados revela-se insuficiente para o atendimento integral da demanda administrativa, tornando-se indispensável o respectivo abastecimento para a efetiva operacionalização da frota. Assim, a locação e o fornecimento de combustível constituem prestações complementares e indissociáveis, essenciais à consecução do resultado pretendido pela Administração Municipal, qual seja, a disponibilização contínua e funcional de veículos leves para o desempenho das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Içara, de seus Fundos, Secretarias e Departamentos. A ausência do combustível previsto no Contrato nº 021/PMI/2026 implicaria a inutilidade prática da locação, comprometendo a eficiência e a continuidade do serviço público.

### **11.2. Contratação correlata**

**11.2.1.** A presente contratação possui natureza correlata e de continuidade em relação à Ata de Registro de Preços nº 131/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 94/2024 (Processo Administrativo nº 106/2024), firmada em 30 de setembro de 2024 com a empresa MAV VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - ME, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender às necessidades da Administração Municipal de Içara/SC.

**11.2.2.** A referida Ata de Registro de Preços permanece vigente até 30 de setembro de 2026, e continua produzindo efeitos jurídicos e operacionais, inclusive com consumo efetivo de quantidades e emissão de Solicitações de Fornecimento, conforme demonstrado no histórico de utilização acostado aos autos.

**11.2.3.** A vigência da Ata nº 131/2024, a Administração Municipal identifica a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório, a fim de:

- a. Assegurar a continuidade ininterrupta do serviço de locação de veículos após o término da vigência da referida Ata;
- b. Atualizar as especificações técnicas, condições de execução e valores de mercado; e
- c. Garantir a observância dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1.** Os veículos locados deverão estar em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e atender às normas do CONAMA,



CONTRAN, DENATRAN e ABNT aplicáveis à emissão de poluentes, ruídos, iluminação, sinalização e segurança veicular.

- 12.2.** A Contratada deverá entregar os veículos com documentação e laudos atualizados que comprovem o atendimento às exigências ambientais e de trânsito vigentes, incluindo as normas municipais de Içara, quando existentes.
- 12.3.** Em atendimento ao Guia de Contratações Sustentáveis da AGU e à realidade operacional do Município, a execução do objeto observará, no que couber:
- I - Manutenção preventiva e corretiva regular, com prioridade para a redução de emissões e consumo de combustível;
  - II - Descarte adequado de resíduos gerados (óleos, filtros, peças e pneus), mediante destinação a empresas ou pontos de coleta licenciados;
  - III - Preferência, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, por veículos com maior eficiência energética e menor emissão de poluentes.
- 12.4.** Não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da locação de veículos leves, desde que observadas as medidas acima, limitando-se os efeitos à emissão de gases e geração de resíduos típicos da operação de frota automotiva.

### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade da contratação pretendida. A análise comparativa das alternativas de mercado evidenciou que a locação de veículos sem motorista, com serviços agregados de manutenção, seguro, licenciamento e substituição, constitui a solução mais adequada e vantajosa para atender à necessidade de mobilidade das secretarias, fundos e órgãos do Município de Içara.
- 13.2.** A solução escolhida assegura a continuidade dos serviços públicos, a renovação periódica da frota, a previsibilidade orçamentária (despesa corrente) e a adequação às quantidades historicamente consumidas, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.3.

### 14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

- 14.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico, Integrante Requisitante e a Autoridade Competente do município de Içara, conforme listagem abaixo:

#### INTEGRANTE TÉCNICO

Saimon Michels  
Matrícula: 16676

#### INTEGRANTE REQUISITANTE

Elias Junior Gonçalves  
Departamento de Compras

#### AUTORIDADE COMPETENTE

Márcio Serafim Fólis  
Secretário da Fazenda de Içara

Içara, 31 de julho de 2026.